



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.126, Seção Itarana/ES, pág. 167 a 168 do DOM/ES de 19/10/2022

PORTARIA Nº 835/2022

NOMEIA FISCAIS PARA CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referências dos processos administrativos nº 002719/2022, nº 002969/2022, nº 002945/2022, nº 002930/2022, nº 002920/2022, nº 002917/2022 e nº 003021/2022, bem como de seus substitutos para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMED: RAFAELA STUHR, matrícula nº 005777

SEMAS: ANA LUCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

SEMAF: MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 005715

SEDECULT: RONALDO BRANDENBURG JUNIOR, matrícula nº 005941

SEMAMA: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005713

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Contratada: ELITO VIEIRA RABBI ME

Valor total do Contrato: R\$ 331.966,10 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de lanches em atendimento as secretarias participantes

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Contratada: ELITO VIEIRA RABBI ME

Valor total do Contrato: R\$ 40.492,46 (quarenta mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de lanches em atendimento as secretarias participantes

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial



SEMED: ROBERTA MULLER FERREIRA, matrícula n° 003366
SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula n° 003368
SEMAF: DAIYANY MENEGHEL MAURI, matrícula n° 004014
SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n° 003555
SEDECULT: RAFAEL MARQUEZ, matrícula n° 005731
SEMAMA: MAILSON BONATTI ALBERTI, matrícula n° 005939
GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula n° 005714

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 18 de outubro de 2022.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

RAFAELA STUHR

ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

OSCAR NETO DE LIMA

RONALDO BRANDENBURG JUNIOR

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

Substitutos:

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

DAIYANY MENEGHEL MAURI

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

RAFAEL MARQUEZ

MAILSON BONATTI ALBERTI

BRENO FIOROTTI MAURI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;